

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: Considerando que o imóvel locado na Comarca de Orleans, localizado na Rua Rui Barbosa, n. 34 – Centro, Orleans/SC, possui uma grande área verde de jardim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem, com periodicidade mensal, para o exercício de 2026, compreendendo o período de janeiro a dezembro, visando garantir a manutenção e conservação daquele espaço.

OBJETO: Empenho global para contratação do serviço de manutenção do jardim da Comarca de Orleans, para o período de janeiro a dezembro de 2026.

Lote 1: Serviço de jardinagem para a comarca de **Orleans**.

Item 1 - Serviço de jardinagem com periodicidade mensal.

Especificações do serviço:

1. O serviço deve incluir a manutenção mensal dos jardins, incluindo o corte dos gramados, manutenção e limpeza de canteiros, vasos e floreiras, organização do jardim, poda e/ou desrama, limpeza de árvores e arbustos, recolhimento da sujeira gerada, transporte e descarte correto dos resíduos;
2. A empresa deverá fornecer todo o material/equipamento necessário para a realização do serviço.
3. A empresa deverá realizar, quando solicitado, a retirada de flores, arbustos e plantas de pequeno porte, bem como o plantio de novas mudas, sem a necessidade de fornecimento destes insumos.

Observação: a proponente deverá apresentar proposta com o valor para pagamento mensal.

- Local de execução:

Unidade administrativa: Secretaria das Promotorias de Justiça	
Endereço: R. Rui Barbosa, n. 34 – Centro, Orleans/SC	
Responsável pelo recebimento: Eric Dal Sasso Roque dos Reis	
Telefone: (48) 3466-5901	E-mail: spjorleans@mpsc.mp.br
Horário de atendimento: Período Matutino ou Vespertino	

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Condições de vistoria prévia:

1.1 Para realização de orçamento, as empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no local de execução do serviço, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além de informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, quantidades e especificações do objeto, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

1.2 Para vistoria, deverá ser agendado com no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência, através de contato telefônico (48) 3330-2167 (*WhatsApp*) / (48) 3229-9209 e de mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para o SEGER (seger@mpsc.mp.br), contendo a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências do MPSC, informando nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CPF e RG.

2. Condições de execução:

2.1 Após a emissão da Autorização de Serviço, o CONTRATADO deverá realizar o primeiro agendamento do serviço com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, através de contato telefônico (48) 3330-2167 (*WhatsApp*) / (48) 3229-9209, e mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para o SEGER (seger@mpsc.mp.br), contendo a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências do MPSC, informando nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CPF e RG.

2.2 Os dados solicitados devem ser encaminhados a cada 6 (seis) meses.

2.3 Em caso de alteração do(s) funcionário(s) prestador(es) do serviço, o SEGER deve ser comunicado, juntamente ao fornecimento dos novos dados necessários liberação de acesso às dependências do MPSC.

3. Obrigações da contratada:

3.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e EPIs necessários para a perfeita execução e segurança do serviço prestado nas dependências da Instituição;

3.2 Em locais que possuam vidros, janelas, veículos ou outros bens suscetíveis a danos, a contratada deverá utilizar telas de proteção sempre que forem empregadas roçadeiras ou outras ferramentas de corte, com o objetivo de evitar avarias nos referidos bens, materiais ou objetos;

3.3 A contratada será responsável por todo e qualquer dano material causado às instalações (elevadores, vidros, pisos, revestimentos, forros, paredes etc.), mobiliário, equipamentos diversos e veículos, durante a execução dos serviços, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais de padrão igual ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal do fato ocorrido, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

4. Garantia:

4.1 Caso seja constatada irregularidade na prestação do serviço, o MPSC poderá requerer que o serviço seja reexecutado dentro do mesmo prazo contratual, sem qualquer cobrança adicional.

Florianópolis, 29 de setembro de 2025.

ALLYSSON FERNANDO CEMBRANEL

Técnico do Ministério Público

Chefe do Setor de Serviços Gerais

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Imagens do jardim – Orleans









Assinaturas do documento

"Termo de Referencia"



Código para verificação: **CX83AXM2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLYSSON FERNANDO CEMBRANEL (CPF: ***.231.679-**) em 03/10/2025 às 14:16:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 25/08/2023 - 13:53:00 e válido até 25/08/2026 - 13:53:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2025/031951** e o código **CX83AXM2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.